




<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº 33/2024</b>
DE: Secretaria de Obras	<b>Data:</b> 17/04/2024
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo de prazo ao contrato nº 45/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, incluso mão de obra e todos os materiais necessários para execução dos serviços, com vencimento em **19/04/2024**, para prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsão constante na cláusula décima primeira do contrato. Tendo em vista a manifestação do fiscal do contrato em que durante o período de vigência do contrato a empresa vem prestando serviços satisfatórios atendendo bem todas as demandas de serviços em relação a iluminação pública e demais serviços solicitados pelo setor responsável, não havendo nesse período nenhuma notificação ou reclamação do mesmo.

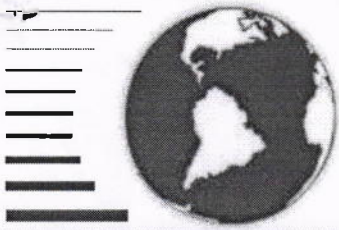
Justifica-se a renovação pautada no art.57 § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93, e mediante autorização da autoridade superior, requer a prorrogação do contrato por até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido no caso de efetivação de novo processo de contratação, em face de progressiva substituição do parque de iluminação pública por tecnologia de LED. Com base nos pontos mencionados acima, acredito que a renovação com a empresa é essencial para darmos continuidades aos trabalhos pretendidos. Segue em anexo concordância da empresa.

Atenciosamente

  
**Antônio Tintino da Silva**  
Secretário de Obras

  
**Weverton Trindade**  
Fiscal do Contrato

Recebido por: Luiz Ilario Luiz Ilario dos Santos 17/04/24  
Nome Assinatura



# TERRA VERMELHA

## Iluminação Pública Ltda.

CNPJ: 10.701.531/0001-65 IE: 90684422-20  
Email – [terravermelhagp@hotmail.com](mailto:terravermelhagp@hotmail.com)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Pregão N° 038/2019  
Contrato N° 045/2019

Venho por meio desta informar que a empresa Terra Vermelha Iluminação Pública Ltda. consente aditivar o prazo contratual por um período de doze meses.

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos

Londrina-Pr, 15 de abril de 2024.

Roberto Pozzobom Bertoncini  
Terra Vermelha Ilum. Pública Ltda  
Roberto Pozzobom Bertoncini  
CPF: 071.675.099-65



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 45/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, firmado com a empresa **TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.701.531/0001-65, com vencimento em **19/04/2024**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Setor de Licitações



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 063/2024**

Nova Santa Bárbara, 17/04/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 45/2019.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 45/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 38/2019, firmado com a empresa **TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.701.531/0001-65, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 62.268,00 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**  
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 18 de abril de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 063/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 45/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 38/2019, firmado com a empresa TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.701.531/0001-65, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

*Laurita S. C. Almeida*  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/04/2024

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 - Secretaria Municipal de Obras	244.502,60	244.502,60	5.500,34	239.002,26
001 - Secretaria Municipal de Obras	244.502,60	244.502,60	5.500,34	239.002,26
25.752.0120.2010 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	244.502,60	244.502,60	5.500,34	239.002,26
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01090 - E - 00507 - 0507/99/99/00/00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	244.502,60	244.502,60	5.500,34	239.002,26
<b>Total Geral</b>	<b>244.502,60</b>	<b>244.502,60</b>	<b>5.500,34</b>	<b>239.002,26</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/04/2024

Contas de despesa: 1090

0000



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 045/2019

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 045/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção dos pontos de pública do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a empresa TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA.

A Secretaria de Obras, justifica a necessidade de prorrogação do prazo do contrato, tendo em vista se tratar de serviços contínuos e essenciais a população.

Que o Município deve proceder a substituição integral do parque de iluminação pública por tecnologia LED, o que tornará nova contratação desnecessária, portanto no prazo de aditamento.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

O fiscal do contrato, se posicionou favoravelmente a prorrogação do contrato, mesmo após o prazo de 60 (sessenta) meses, adotando o artigo 54, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que há previsão de exceção em relação a possibilidade da solicitação ora formulada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos



por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**§ 4º** Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executado, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Em sendo assim, observado o prazo de aditamento contratual solicitado de 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, denota-se a possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 4º da Lei 8.666/93.

O Acórdão nº 170/18 do Tribunal de Contas da União (TCU) expressa que a definição do preço de referência constitui etapa fundamental da prorrogação, uma vez que a manutenção de condições vantajosas para a administração é requisito para prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para aditamentos é que o valor





permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior para que delibere sobre o aditamento contratual.

Importante, frisar a regra de transição na Lei nº 14.133/2021, em seu *Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

Os contratos derivados de licitação ou de processo de contratação direta fundamentados na Lei nº 8.666/93 ou na Lei nº 10.520/02 serão regidos até sua extinção por estas leis. A Lei nº 14.133/21 confere à Lei nº 8.666/93 e à Lei nº 10.520/02 efeitos de ultratividade, que é instituto jurídico pelo qual uma norma pode produzir efeitos jurídicos mesmo depois de revogada. A regra contida no art. 190 da nova Lei de Licitações se assenta, também, no princípio do “tempus regit actum” – pelo qual uma relação jurídica será regida pelas regras jurídicas que vigoravam quando foi estabelecida.

Tome-se por exemplo um contrato de prestação de serviços contínuos celebrado em março de 2021 (antes da entrada em vigência da Lei nº 14.133/21). Este contrato foi celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/93. Ao longo de toda a vigência contratual a relação jurídica será regulada pelas normas da Lei nº 8.666/93 – alterações contratuais, prorrogações ou renovações contratuais, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, entre outras intercorrências fático-jurídicas, permanecerão submetidas ao regime da Lei revogada até que ocorra a extinção do contrato.

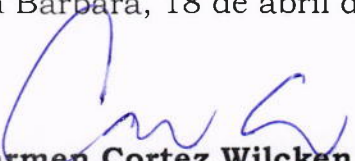


PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

242

Nova Santa Bárbara, 18 de abril de 2.024.

  
**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Juridica



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TERRA VERMELHA ILUMINACAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 10.701.531/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:43:12 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **834C.0F92.2565.F2DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.701.531/0001-65  
**Razão Social:** TERRA VERMELHA ILUMINACAO PUBLICA LTD ME  
**Endereço:** AV DOUTOR FRANCISCO XAVIER TODA 94 / CILO 3 / LONDRINA / PR / 86072-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040503383796762982

Informação obtida em 22/04/2024 09:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

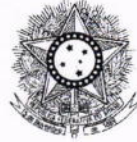
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.701.531/0001-65 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/03/2009
NOME EMPRESARIAL TERRA VERMELHA ILUMINACAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VERMELHA ILUMINACAO PUBLICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR FRANCISCO XAVIER TODA	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
CEP 86.072-410	BAIRRO/DISTRITO CILO 3 PARQUE CACIQUE	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRAVERMELHAGP@HOTMAIL.COM
TELEFONE (43) 3259-1019/ (43) 3159-1019		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 09:01:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TERRA VERMELHA ILUMINACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.701.531/0001-65

Certidão n°: 27967044/2024

Expedição: 22/04/2024, às 09:02:25

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA VERMELHA ILUMINACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.701.531/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

247

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA TERRA VERMELHA ILUMINACAO PUBLICA LTDA.**

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.701.531/0001-65, com sede na Avenida Doutor Francisco Xavier Toda, 94 - CEP: 86.072-410 - Bairro: Cilo 3 - Parque Cacique, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Roberto Pozzobom Bertoncini**, inscrito no CPF nº 071.675.099-65, RG nº 9.541.340-4 SSP/PR, resolvem aditar o contrato nº 45/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre ambos em 24/10/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 38/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **18/04/2025**, conforme previsão constante na cláusula nova do contrato e disposto no artigo 58, § 4º da Lei 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, num valor unitário de **R\$ 103,78 (cento e três reais e setenta e oito centavos)**, por ponto, totalizando de **R\$ 62.268,00 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

248

## CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1090	05.001.25.752.0120.2010	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 19 de abril de 2024.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

ROBERTO POZZOBOM

BERTONCINI:0716750996

5

**Roberto Pozzobom Bertoncini**

Assinado de forma digital por

ROBERTO POZZOBOM

BERTONCINI:07167509965

Dados: 2024.04.24 17:57:18 -03'00'

Terra Vermelha Iluminação Pública Ltda – Contratada

**Weverton Trindade**

Ajudante Geral

Fiscal do contrato - Portaria nº 22/2024



**Ao fiscal do contrato n° 45/2019 - Terra Vermelha****De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>**Para** Obras <obras@nsb.pr.gov.br>**Data** 22/04/2024 09:10

6° Aditivo Contrato 45 2019 - Terra Vermelha - Prazo e valor.pdf (~180 KB)

Bom dia,

Segue anexa cópia do 6° termo aditivo ao contrato n° 45/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 38/2019, firmado com a empresa **TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.701.531/0001-65, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, finais de semana e feriados, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114

PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2689 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2024.

## PODER EXECUTIVO

**Ano VIII**

**IMPrensa OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de  
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:

*Cristiano de Almeida*

### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2689/2024-[01] - Data 22/04/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

REF.: Pregão Eletrônico nº 1/2024 – Ata de Registro de Preços nº 3/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA:** IGEHAL SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.884.201/0001-31, com sede na Avenida Amapá, 3340 - Zona V - CEP: 87504280 - Bairro: Zona V, Umuarama/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada, para os eventos festivos do município.

**VALOR:** R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), por diária, perfazendo o valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 20/07/2024.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 22/04/2024.

Edição: 2689/2024-[02] - Data 22/04/2024

#### EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 45/2019

REF.: Pregão Presencial n.º 38/2019.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.701.531/0001-65, com sede na Avenida Doutor Francisco Xavier Toda, 94 - CEP: 86.072-410 - Bairro: Cilo 3 - Parque Cacique, Londrina/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18/04/2025.

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 103,78 (cento e três reais e setenta e oito centavos), por ponto, totalizando R\$ 62.268,00 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).**

251

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 19/04/2024.**

Edição: 2689/2024-|03| - Data 22/04/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2024**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 8/2024**, destinado a contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL**, inscrita no CNPJ n° 10.508.843/0002-38. O Município de Nova Santa Bárbara **não terá qualquer ônus** decorrente dos serviços e o valor da mensalidade a ser cobrada das empresas interessadas em participar dos certames realizados pelo município será de **R\$ 164,80** (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), mensais.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Edição: 2689/2024-|04| - Data 22/04/2024

**DECRETO N.º 24/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

**Art. 1º- NOMEAR** em caráter efetivo a Sra. **CINTYA MELLO DE SOUZA**, portadora do RG n° 10.713.992-3, SESP-PR, CPF n° 075.895.009-84, para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE PRIMEIRO OU SEGUNDO PADRÃO**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação no Concurso Público 001/2023.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**

Aos 25 dias do mês de abril de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 38/2019, numeradas do nº 233 ao nº 252, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações